

EDITAL N. 16/2025/PPGCS

Processo de seleção de discente(s) para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme Edital n. 17/2025/CAPES.

A **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão (PROPIEX)** e o **Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS)**, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital n. 17/2025/CAPES¹, especialmente os itens 4.1, III, e 5.1, III, torna público o Processo Seletivo interno de discentes do curso de Doutorado em Ciências da Saúde, para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE) da CAPES, nos termos do Edital próprio da agência de fomento retro mencionado.

I DISPOSIÇÕES GERAIS

1 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PSDE) DA CAPES

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3 O processo seletivo para participação no PSDE/CAPES, nos termos do Edital n. 17/2025/CAPES, será realizado em quatro etapas:

¹ Edital n. 17/2025/CAPES, que estabelece as normas para o PDSE, está disponível no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

- I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;
- II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna, tanto do selecionado quanto dos suplentes;
- III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão da UNESC; e
- IV – aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

2 DAS BOLSAS

2.1 A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

2.2 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

2.3 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas pela agência de fomento.

2.4.1 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.5 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

2.6 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital n. 17/2025/CAPES.

II. DA SELEÇÃO INTERNA DO PPGCS

3 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Será concedida **uma** bolsa de estágio em pesquisa de doutorado no exterior no âmbito do PPGCS, desde que o candidato tenha sido selecionado por meio deste edital e, posteriormente, também seja selecionado pelo órgão de fomento.

3.1.1 Serão classificados candidatos excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, haja substituição. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

3.1.2 Se verificado que o candidato selecionado não cumpre os requisitos deste edital ou do Edital n. 17/2025/CAPEs, a PROPIEX deixará de homologar seu nome e procederá a homologação do candidato suplente classificado em seguida.

3.2 A duração da bolsa é de no mínimo 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

4 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BENEFICIÁRIO

4.1 A bolsa será destinada ao discente que:

- I - esteja regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGCS;
- II - comprove qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III - possua a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV da Chamada n.17/2025/CAPEs.

4.2 O candidato que deseja concorrer à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado no PPGCS;

- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV da Chamada n.17/2025/CAPES.
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.3 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da inscrição nesta seleção interna.

4.4 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.

4.5 Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

5 DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

5.1 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

- I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).
- III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

6 DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR:

6.1 O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III - Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) brasileiro(a) e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

7 DA INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO INTERNA

7.1 As inscrições deverão ser feitas no período entre **6 a 30 de novembro de 2025, até às 23h59**, mediante o envio do formulário de inscrição disponível no Anexo I e da documentação referente ao item 7.2, por meio do link <https://www.unesc.net/portal/extranet>.

7.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

- I – passaporte, se estrangeiro, apresentar também a autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II - Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V da chamada n.17/2025/CAPES.
- III - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- IV - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido na Chamada n.17/2025/CAPES;
- V - Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da Unesc e do PPGCS, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VI - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Coordenação do PPGCS ou Comprovante de Qualificação emitido pelo PPGCS, que será também fornecido à CAPES na etapa externa da seleção;
- VI - *Curriculum Lattes*, devidamente atualizado.
- VII - Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
 - a) título;

- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - i.1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - i.2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - i.3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - i.4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior.

7.2.1 Os modelos de documentos citados estão previstos no Edital n.17/CAPES/2025.

7.3 O projeto do(a) doutorando(a) deverá estar devidamente alinhado a [Política de Internacionalização da UNESC](#) e ao [Plano de Implementação da Política de Internacionalização da UNESC](#).

7.4 Serão homologadas apenas as inscrições dos candidatos que cumprirem integralmente os requisitos deste edital.

7.5 A relação das inscrições homologadas preliminarmente será divulgada no dia 2 de dezembro de 2025, no site <http://www.ppgcs.unesc.net/>, no campo “Ingresso no Programa”;

7.6 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto até o dia 3 de dezembro de 2025, às 23h59min, exclusivamente pelo *e-mail* ppgcs@unesc.net;

7.7 A interposição do recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando a UNESC pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais;

7.8 A relação das inscrições homologadas definitivamente será divulgada no dia 5 de dezembro de 2025, no site <http://www.ppgcs.unesc.net/>, no campo “Ingresso no Programa”.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo interno será conduzido por Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação do PPGCS.

8.2 Durante o processo de seleção, a Comissão avaliará os seguintes aspectos:

- I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8.3 A cada um dos critérios previstos no item 8.2 será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), por decisão conjunta e exclusiva da Comissão competente. A nota final do candidato, utilizada para classificação geral, será a média aritmética simples das notas dos critérios.

8.4 Os atos referentes ao processo seletivo, desde a designação da comissão à assinatura do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, constarão registrados em ata da Comissão, sob a assinatura do(a) Coordenador(a) do Programa da Pós-Graduação.

8.5 Em caso de empate será selecionado o candidato que obteve a maior nota no critério relativo ao inciso III do subitem 8.2 deste edital.

9 DO RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

9.1 O resultado preliminar, com a lista contendo o candidato selecionado e os demais classificados (suplentes), será divulgado no dia **8 de dezembro de 2025**, no site <http://www.ppgcs.unesc.net/>, no campo “Ingresso no Programa”;

9.2 Eventual recurso do resultado preliminar deverá ser interposto até o dia 9 de dezembro de 2025, as 23h59min, exclusivamente pelo *e-mail* ppgcs@unesc.net;

9.3 A interposição do recurso é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando a UNESC pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais;

9.4 O resultado definitivo, com a lista contendo o candidato selecionado e os demais classificados (suplentes), será divulgado no dia **10 de dezembro de 2025**, no site <http://www.ppgcs.unesc.net/>, no campo “Ingresso no Programa”;

9.5 Aos aprovados neste edital, tanto ao selecionado quanto aos suplentes, caberá a leitura e observância das normas previstas no Edital n. 17/2025/CAPES quanto às etapas externas da seleção para o PDSE/CAPES.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma da seleção interna de discentes do PPGCS para participação no processo seletivo para o PDSE da CAPES, regido pelo Edital n. 17/2025/CAPES segue abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrição na seleção interna	6 de novembro a 30 de novembro 2025
Homologação preliminar	2 de dezembro de 2025
Recurso da homologação preliminar	3 de dezembro de 2025
Homologação definitiva	5 de dezembro de 2025
Resultado preliminar	8 de dezembro de 2025
Recurso do resultado preliminar	9 de dezembro de 2025
Resultado final	10 de dezembro de 2025

III DA SELEÇÃO EXTERNA DA CAPES

11 DAS INSCRIÇÕES DOS APROVADOS NO SISTEMA DA CAPES

11.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, os candidatos selecionado e suplentes deverão realizar a inscrição na plataforma CAPES, com os documentos necessários, **do dia 4 de fevereiro de 2026 até 4 de março de 2026**, para posterior homologação pela PROPIEX/UNESC.

11.2 A inscrição e o fornecimento da documentação deverão ser realizados conforme indica o Edital n. 17/2025/CAPES.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPIEX DAS INSCRIÇÕES NO SISTEMA CAPES

12.1 À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão (PROPIEX/UNESC) caberá homologar as inscrições dos candidatos aprovadas no processo de seleção interna do PPG, no sistema da CAPES.

12.2 A PROPIEX procederá a homologação apenas das inscrições que cumprirem os requisitos da seleção interna e da inscrição externa, conforme o edital da CAPES.

12.3 Se verificada qualquer inconsistência da inscrição externa durante o período de homologação, a PROPIEX poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno (suplente), desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da Capes.

12.4 Após o período de homologação, a Capes disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

12.5 O candidato aprovado receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

12.6 As comunicações com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta.

13 DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO, PAGAMENTO E/OU CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O candidato inscrito neste Edital declara-se ciente e concorda com todos os termos e condições estabelecidas no Edital n. 17/2025/CAPES, disponível em [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#)

13.2 Após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, no prazo de 10 dias, o candidato deverá:

I - assinar o Termo de Outorga;

II - registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA <https://scba.capes.gov.br/>; e

III - garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

13.3 Será desclassificado o candidato que não cumprir com os deveres do item 13.2.

13.4 Ao assinar o Termo de Outorga, o candidato concorda com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Anexo I do Edital n.17/2025/CAPEES,

13.5 Após verificação dos documentos, a carta de concessão e o Termo de Outorga serão assinados e emitidos pela Capes, momento a partir do qual o candidato passa a fazer jus à concessão do benefício.

13.6 A Capes decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os prazos do cronograma previsto no Edital n. 17/2025/CAPEES.

13.7 A implementação da bolsa deverá respeitar, ainda, os prazos e as normas estabelecidas pela CAPES.

13.8 O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.

13.9 Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do colaborador no exterior deverão ser previamente submetidas ao programa de pós-graduação e, após sua anuência, serão analisadas pela Capes a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.

13.10 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

13.11 Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a Capes.

13.12. A finalização da concessão da bolsa seguirá a norma vigente, em especial o Regulamento para Bolsas no Exterior (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

13.13 Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista fica obrigado a retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

14 DO CRONOGRAMA DA CAPES

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos.	Até o dia 11 de fevereiro de 2026.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12 de março a 02 de abril de 2026.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2026.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 26 de maio de 2026	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 4 de junho de 2026.	Capes
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2026.	Bolsista

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a Capes realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

15.2 As informações contidas neste edital, e nos seus anexos, são complementares ao Edital n. 17/2025/CAPES, que prevalecerá em caso de conflito ou contradição.

Criciúma, 6 de novembro de 2025.

Profa. Dra. Josiane Budni

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Profa. Dra. Sabrina Arcaro

Diretora de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu

Prof. Dr. Ricardo Andrez Machado de Ávila

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Profa. Dra. Vanessa Moraes de Andrade

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:		
RG:	Órgão Exped:	CPF/CIC:
Local e Data de Nascimento:		
Título da Tese (provisório ou definitivo):		
Prof(a). Orientador(a):		
Prof(a). Coorientador(a):		
Instituição no exterior:		

Criciúma, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____